



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº IV**

**Nº 73079 - L.1159-D - PGMCD Nº 2873 - SC / 2898**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000049153-5**

**Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, nº 70.317, firmado entre o Município de Porto Alegre e o Hospital Banco de Olhos/Associação de Literatura e Beneficência.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA**, inscrito no CNPJ nº 92.962.869/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 285, Bairro Vila Ipiranga, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua representante legal Rosenilde Policeno, CPF: 970.889.270-04, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo dispõe sobre acréscimos de valores oriundos da Incorporação do Incentivo Estadual previsto da Portaria Estadual 425/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES**

**2.1.** Ao valor ordinário pago ao CONTRATADO, haverá o acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a Incorporação do Incentivo Estadual previsto da Portaria Estadual 425/2020, a ser

realizado logo após assinatura do presente aditivo, estando o repasse ao prestador condicionada à efetiva transferência estadual ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditados por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

## ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

Integra o presente termo aditivo o novo Documento Descritivo Assistencial acostado no Sei 11286524 e 11286461.



Documento assinado eletronicamente por **Rosenilde Policeno, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 11:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 08/09/2020, às 11:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11405408** e o código CRC **16B93148**.